

# LEI N° 294-04/92

*Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.*

**SILTON ERICO WEIAND**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelo seguintes Quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção;

IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

## CAPÍTULO II DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEÇÃO I

### Das categorias funcionais

**Art. 3º** - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

| CATEGORIA FUNCIONAL          | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|------------------------------|--------------|--------|
| - Atendente de Creche        | 06           | 1      |
| - Operário                   | 15           | 1      |
| - Servente                   | 02           | 1      |
| - Cozinheira                 | 01           | 2      |
| - Telefonista                | 02           | 2      |
| - Vigilante                  | 02           | 2      |
| - Motorista                  | 12           | 3      |
| - Operador de Máquinas Leves | 07           | 4      |
| - Pintor                     | 01           | 4      |
| - Auxiliar Administrativo    | 06           | 5      |
| CATEGORIA FUNCIONAL          | Nº DE CARGOS | PADRÃO |

|                                |    |    |   |
|--------------------------------|----|----|---|
| - Carpinteiro                  | 02 | 5  |   |
| - Eletricista                  | 02 | 5  |   |
| - Pedreiro                     | 05 | 5  |   |
| - Mecânico                     | 03 | 6  |   |
| - Operador de Máquinas Pesadas | 05 | 6  |   |
| - Agente Administrativo        | 04 | 7  |   |
| - Técnico Agrícola             | 01 | 7  |   |
| - Almoхарife                   | 01 | 7  |   |
| - Fiscal                       |    | 01 | 7 |
| - Médico                       | 02 | 7  |   |
| - Odontólogo                   | 04 | 7  |   |
| - Tesoureiro                   | 01 | 8  |   |
| - Técnico em Contabilidade     | 01 | 9  |   |

#### Das especificações das categorias funcionais

**Art. 4º** - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação, responsabilidades, dificuldades de trabalho, carga horária, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 5º** - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

**Art. 6º** - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

#### SEÇÃO III

##### Do recrutamento dos servidores

**Art. 7º** - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do Município.

**Art. 8º** - O servidor que por força de concurso público for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na mesma classe da respectiva categoria funcional.

#### SEÇÃO IV

##### Do treinamento

**Art. 9º** - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

**Art. 10** - O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas e, externo, quando executado por órgão ou entidade especializada.

#### SEÇÃO V

##### Da promoção

**Art. 11** - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

**Art. 12** - Cada categoria funcional terá oito classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

**Art. 13** - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A, e a ela retorna quando vago.



|     |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| P2  | 1.100 | 1.155 | 1.210 | 1.265 | 1.320 | 1.375 | 1.430 | 1.485 |
| P 3 | 1.550 | 1.627 | 1.705 | 1.782 | 1.860 | 1.937 | 2.015 | 2.092 |
| P 4 | 1.800 | 1.890 | 1.980 | 2.070 | 2.160 | 2.250 | 2.340 | 2.430 |
| P 5 | 2.000 | 2.100 | 2.200 | 2.300 | 2.400 | 2.500 | 2.600 | 2.700 |
| P 6 | 2.300 | 2.415 | 2.530 | 2.645 | 2.760 | 2.875 | 2.990 | 3.105 |
| P 7 | 2.850 | 2.992 | 3.135 | 3.277 | 3.420 | 3.562 | 3.705 | 3.847 |
| P 8 | 3.350 | 3.517 | 3.685 | 3.852 | 4.020 | 4.187 | 4.355 | 4.522 |
| P 9 | 3.870 | 4.063 | 4.257 | 4.450 | 4.644 | 4.837 | 5.031 | 5.224 |

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24** - Ficam extintos todos os cargos, excetuando-se o constante no art. 19 desta Lei, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal, anteriores à vigência desta Lei.

**Art. 25** - Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 24, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criados por esta Lei, observada a seguinte norma:

- Correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no ANEXO II desta Lei.

**Art. 26** - O Valor do Padrão de Referência (VPR) é fixado em Cr\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo o mês de dezembro de 1992, como mês de referência.

**Art. 27** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 28** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 1992.**

**SILTON ERICO WEIAND**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

### **ANEXO I**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| CATEGORIA FUNCIONAL:  | <b>ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>  |
| PADRÃO DE VENCIMENTO: | <b>1</b>   |
| ATRIBUIÇÕES:          | a) <b>Descrição sintética:</b> executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, preparar merenda escolar. |

b) **Descrição analítica:** fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente servi-lo; preparar, diariamente, a merenda escolar; zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 4ª série do 1º grau, completa.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **7**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; atuar no cálculo e arrecadação dos tributos e taxas a serem pagos pelos municípios.

b) **Descrição analítica:** redigir expedientes administrativos, tais como: cartas, ofícios, ordens de serviço, avaliação de imóveis, eventualmente realizar trabalhos datilográficos, elaborar empenhos, balancetes contábeis de receita e despesa orçamentária, proceder a conferência de boletins diários de caixa e bancos oriundos da tesouraria, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos, auxiliar na escrituração de livros contábeis, calcular e lançar os tributos a serem pagos pelos municípios, de conformidade com as leis vigentes, controle do IVVC e ITBI, e outros tributos arrecadados pelo Município, licenciamento para automóveis de aluguel e táxi-lotação, expedição das licenças para impressão de notas fiscais de serviços e execução de obras particulares, autenticação de livros de registro de ISSQN, buscas e elaboração do teor para a expedição de Certidões; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

b) Especial: sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 2º grau completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **5**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) **Descrição analítica:** redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfílm, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expediente; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 1º grau completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ATENDENTE DE CRECHE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **1**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

b) **Descrição analítica:** acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e

ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 36 horas;  
b) Especial: sujeito a plantões e atendimento às crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 1º grau completo (alterado pela Lei 267-01/2001).

CATEGORIA FUNCIONAL: **ALMOXARIFE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **7**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: executar serviços de guarda e administrador de depósito de materiais e matérias-primas.

b) **Descrição analítica**: executar serviços de guarda e administrador de depósito de materiais, bens públicos como: material de expediente, peças, ferramentas, engrenagens, material de obras públicas, óleos e combustíveis e/ou similares; controlar entregas e recebimento de materiais, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a entrada ou saída de mercadorias; manter em dia o controle de estoque de materiais, e prestar conta quando requerido; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 1º grau completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: **CARPINTEIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **5**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: construir e consertar estruturas e objetos de madeira.

b) **Descrição analítica**: construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de carroças, carros de mão, automóveis e caminhões; colocar cabos em ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 4ª série do 1º grau, completa.

CATEGORIA FUNCIONAL: **COZINHEIRA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha.

b) **Descrição analítica**: preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir,

fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 36 horas;  
b) Especial: sujeito a plantões e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: ser alfabetizada.

CATEGORIA FUNCIONAL: **CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO)**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8 (alterado pela LM 208-04/96)

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento ambulatorial.

b) **Descrição analítica:** executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de pacientes no ambulatório; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos e pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive s editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 21 anos completos;  
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ELETRICISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) **Descrição analítica:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamento de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

b) **Descrição analítica:** exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, transporte coletivo, comércio, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto

às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.  
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;  
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 2º grau completo.  
c) Outros: declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MECÂNICO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **6**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) **Descrição analítica:** reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, justar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar lubrificação, abastecimento e lavagem de máquinas e veículos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos; b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **8 (alterado pela LM 208-04/96)**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como em candidatos a ingresso no serviço público.

b) **Descrição analítica:** dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnósticos e tratamento; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares do plantão, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar funcionários para fins de licença; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 21 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **4 (alterado pela LM 126-02/94)**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) **Descrição analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** (Trator agrícola, Retroescavadeira, Rolo compactador e Carregadeira)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (*alterado pela LM 126-02/94*)

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição analítica:** operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** (Trator sobre esteiras e Motoniveladora)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** operar máquinas rodoviárias, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição analítica:** operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros, abrir valetas e cortar taludes; realizar terraplenagens; transporte de aterro, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; proceder a confecção de curvas de nível e terraceamento; cuidar da limpeza e a conservação das máquinas; zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** realizar trabalhos braçais em geral.

b) **Descrição analítica:** carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações,

pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: sem exigência específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PEDREIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **5**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) **Descrição analítica**: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PINTOR**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **4**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos.

b) **Descrição analítica**: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **1**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **Descrição analítica**: fazer o serviço de faxina em geral remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;  
b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.  
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO AGRÍCOLA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **7**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

b) **Descrição analítica:** prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais, através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos de adubação e preparo da terra; informar os agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e de contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: curso específico de 2º grau de

Técnico

Agrícola,

completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **9**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

b) **Descrição analítica:** executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; conferir slips de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício de Técnico em Contabilidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TELEFONISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética:** operar mesa telefônica.

b) **Descrição analítica:** operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, receptionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 5ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **8**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: receber e guardar valores; efetuar programação de pagamentos a fornecedores; transações bancárias.

b) **Descrição analítica**: receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos, contas bancárias; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar operações financeiras (mercado aberto); conferir saldos bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

b) Especial: sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 2º grau completo.

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem em o seu patrimônio por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição sintética**: exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

b) **Descrição analítica**: exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar, ao imediato conhecimento, das autoridades competentes, qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: 3ª série do 1º grau.

## ANEXO II

### ENQUADRAMENTO

| SITUAÇÃO EXISTENTE<br>Oficial Administrativo | SITUAÇÃO PREVISTA<br>Agente Administrativo |
|--|--|
|  |  |

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| Contador             | Técnico em Contabilidade   |
| Tesoureiro           | Tesoureiro                 |
| Operador de Máquinas | Operador de Máquina Pesada |
| Operário             | Operário                   |
| Motorista            | Motorista                  |
| Telefonista          | Telefonista                |